



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

EDITAL Nº 09/2016, DE 02 DE MARÇO DE 2016

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IF FARROUPILHA 2016/I

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – IF FARROUPILHA, *Campus Júlio de Castilhos*, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de estudantes para a concessão de auxílios da Assistência Estudantil do IF Farroupilha 2016/I**.

1. FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS

1.1. Os auxílios da Assistência Estudantil (AE) do IF Farroupilha têm como finalidade propiciar aos estudantes de cursos presenciais, matriculados no IF Farroupilha, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, condições favoráveis à sua permanência no Instituto.

1.2. Os auxílios da AE, objetos desta seleção, em que os alunos podem concorrer são:

a) Auxílio permanência: destinado aos estudantes matriculados no IF Farroupilha em cursos presenciais, com efetiva frequência e com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;

b) Auxílio transporte: destinado aos estudantes matriculados no IF Farroupilha em cursos presenciais, com efetiva frequência, renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que utilizem transporte público ou privado para realizar percurso residência/campus/residência e não seja beneficiário de outro programa governamental com essa finalidade.

1.3. São pré-requisitos gerais para concorrer ao(s) auxílio(s) da AE:

- a) possuir matrícula em um dos cursos presenciais do IF Farroupilha;
- b) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- c) apresentar a documentação exigida conforme o item 2.3 deste edital;
- d) obedecer aos prazos divulgados, conforme o Anexo I deste edital.

2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

2.1. As inscrições serão efetivadas pelo estudante, **no período de 02 a 14 de março de 2016.**

2.2. A documentação solicitada no item a seguir deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com o protocolo de entrega da documentação (Anexo X), na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e Assistência Social do *campus*.

2.3 A seguinte documentação é necessária à inscrição para concorrer ao(s) auxílio(s) da Assistência Estudantil:

- a) Cadastro socioeconômico (Anexo II);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

b) Cópia de documento de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional) onde conste os números do RG e do CPF do estudante e dos componentes do grupo familiar;

b.1) Para menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, é necessária a cópia da certidão de nascimento.

c) Caso o estudante seja casado ou tenha união estável, é necessário apresentar cópia da certidão de casamento ou do comprovante de união estável;

d) Comprovante de rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar conforme especificado no item 2.4;

e) Caso os pais sejam falecidos, é necessário apresentar a certidão de óbito;

f) Comprovante de residência (com data de emissão de no máximo 90 dias);

g) Declaração da quilometragem residência/campus, modalidade e gastos com transporte, para os estudantes que solicitarem auxílio transporte (Anexo IX);

h) Justificativa do interesse em participar do programa de auxílio (Anexo III);

i) No caso de estudantes com deficiência, é preciso apresentar atestado médico.

2.4. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a todas as atividades remuneradas desempenhadas pelo grupo familiar):

2.4.1 Trabalhador Assalariado

a) Contracheque atualizado; ou

b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

2.4.2 Produtor Rural

a) Declaração de Imposto de Renda – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);

c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou

d) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda.

2.4.3 Aposentados, pensionistas e outros beneficiários da Previdência Social

a) Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço:

<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

2.4.4. Autônomos e Profissionais Liberais

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- c) Declaração de renda acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

2.4.5. Empresário

- a) Declaração do IRPJ do último ano base; ou
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

2.4.6. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple os três meses anteriores à data de inscrição nesse processo seletivo, juntamente com os recibos de aluguel no período.

2.4.7. Desempregado ou trabalhador do lar

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo V), acompanhada da cópia da CTPS, com a página do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente; ou
- b) Segurado do seguro desemprego: Cópia atualizada do extrato do benefício.

2.4.8. Estágio Remunerado e/ou bolsa

- a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou
- b) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

2.4.9. Pensões Judiciais

- a) Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou
- b) Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo VIII).

2.5. Para comprovante de moradia, anexar um dos documentos abaixo relacionados:

- a) **casa própria:** cópia da conta de água, luz ou telefone fixo; ou
- b) **casa financiada:** cópia do último recibo (boleto) de pagamento ou do extrato atualizado que comprove o pagamento e cópia da conta de água, luz ou telefone fixo; ou
- c) **casa alugada:** cópia do recibo do último aluguel da casa, do contrato de locação do imóvel e da conta de água, luz ou telefone fixo; ou
- d) **mora de favor:** declaração e cópia da conta de água, luz ou telefone fixo (Modelo de Declaração conforme Anexo VI).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

3. DO AUXÍLIO E DAS VAGAS

3.1. O auxílio disponibilizado, o valor do benefício e o número de vagas são:

Auxílio	Valor mensal	Nº de Vagas
Auxílio Permanência	R\$ 150,00	70
Auxílio Transporte	R\$ 150,00	50
	R\$ 80,00	50

3.2. O auxílio transporte no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) será concedido ao estudante classificado conforme os critérios do item 1.2, letra *b*, deste edital, que resida em um raio de até 15 km de distância do *campus* e utilize transporte para o traslado diário residência/*campus*/residência.

3.3. O auxílio transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) será concedido ao estudante classificado conforme os critérios do item 1.2, letra *b*, deste edital, que resida em um raio acima de 15 km de distância do *campus* e/ou que necessite fazer uso de mais de um transporte para o trajeto residência/*campus*/residência.

3.4. Os estudantes contemplados terão direito a um auxílio financeiro mensal, conforme demonstrado no item 3.1, cujo valor será depositado mensalmente em conta corrente em nome do estudante.

3.5. A concessão do auxílio poderá ser estendida pelo período de duração do curso e/ou conclusão integral das disciplinas previstas na matriz curricular, desde que não hajam reprovações. Além disso, a concessão do auxílio está condicionada à disponibilidade orçamentária do *campus*.

3.6. Havendo disponibilidade orçamentária, o estudante beneficiado deverá apresentar, no setor de Assistência Estudantil, comprovante de matrícula para que haja continuidade no pagamento do auxílio.

4. DA SELEÇÃO

4.1. **Apenas serão homologadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e entregue no período de inscrição estipulado neste edital.**

4.2. Para fins de seleção, será contemplado o estudante que atender aos requisitos descritos no item 1.3 deste edital e **obtiver menor pontuação na análise socioeconômica, que será usada para definir a classificação dos estudantes em ordem crescente.**

4.3. Na Análise socioeconômica, observar-se-ão os seguintes indicadores:

- a) Renda bruta familiar mensal;
- b) Número de dependentes da renda do grupo familiar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

- c) Recebimento de benefícios sociais (tais como Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada) pelo aluno ou chefe do grupo familiar;
- d) Gastos com moradia, aluguel ou financiamento;
- e) Doença crônica comprovada do aluno ou componente do grupo familiar;
- f) Óbito do principal provedor da família, ocorrida durante os dois anos que antecedem a data deste edital.

4.4. Para o cálculo da pontuação, utiliza-se a fórmula base:

$$\frac{\text{Fator} \times \text{Renda Bruta}}{\text{Valor salário mínimo} \times \text{quantidade de pessoas na família}}$$

Sendo:

Total de agravantes	Valor do fator
0	1,0
1	0,8
2	0,6
3	0,5
4	0,4
5	0,3
6	0,2
7	0,1

4.5. Após análise socioeconômica, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:

- a) O estudante com deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
- b) O estudante cotista, conforme Normativa nº 18/2012 do MEC;
- c) O estudante matriculado em cursos PROEJA;
- d) O estudante que tiver filhos com até seis anos incompletos;
- e) O estudante matriculado em cursos de licenciatura;
- f) O estudante com maior idade.

4.6 Cabe ao profissional do serviço social:

- a) Realizar o processo de análise socioeconômica e utilizar-se dos instrumentos que considerar mais adequados para o cumprimento da finalidade proposta;
- b) Realizar entrevista individual, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais, caso necessitar, para os esclarecimentos para elaboração de parecer técnico, o qual subsidiará a concessão ou não do benefício.

4.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Não cumprir com as condições deste edital; e/ou
- b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários; e/ou
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações; e/ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

- d) Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com os itens 2.3 e 2.4 deste edital; e/ou
- e) Prestar informações falsas.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. A lista de contemplados com auxílio estudantil e a lista de suplentes serão divulgadas **até o dia 20 de abril de 2016**, no site do www.jc.iffarroupilha.edu.br e nos murais internos do campus Júlio de Castilhos.
- 5.2. Os inscritos terão o prazo de 72h (setenta e duas horas) para interpor recursos, a contar da data da publicação do resultado preliminar.
- 5.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, conforme formulário constante no site e na Coordenação de Assistência Estudantil do *campus* ao qual o estudante está vinculado.
- 5.4. Após análise, se julgados procedentes, os resultados dos recursos podem alterar a lista de contemplados.
- 5.5. O resultado final será divulgado no site do *campus* proponente do curso até o dia **20 de abril de 2016**.

6. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

6.1. São deveres do estudante:

- a) Ler e ter ciência do conteúdo deste edital, na íntegra;
- b) Firmar, juntamente com seu responsável legal, quando menor de idade, Termo de Compromisso com o *campus* ao qual está vinculado;
- c) Ser assíduo às atividades do curso, apresentando frequência mensal de, no mínimo, 75%;
- d) Zelar pelo seu próprio desempenho escolar, não tendo reprovação;
- e) Cumprir com o Regulamento de Convivência Discente (RCD) do IF Farroupilha;
- f) Apresentar cópia do CPF e do extrato bancário com dados da conta corrente em nome do estudante para recebimento do auxílio;
- g) Comunicar, por escrito e com antecedência mínima 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do Programa de Auxílio e comparecer à CAE do *campus* para assinar termo de desligamento.

6.2. No início de cada semestre, a situação de cada estudante poderá ser reavaliada para verificar a continuidade do direito e condição para o recebimento do auxílio.

- a) A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo profissional do serviço social, entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação socioeconômica do estudante beneficiado pelo auxílio.

6.3. Haverá suspensão do auxílio quando o estudante:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

- a) Possuir duas infrações médias, conforme o RCD vigente; e/ou
- b) Não apresentar o comprovante de matrícula, passados 30 (trinta) dias do início do período do letivo; e/ou
- c) Não apresentar o Termo de Compromisso e o número da conta corrente junto à CAE, transcorridos 30 (trinta) dias após a divulgação da lista de classificados; e/ou
- d) Apresentar infrequência maior que 25% ao mês.

6.4. A decisão quanto à suspensão do auxílio pode ser revista caso os responsáveis pelo acompanhamento pedagógico e pela Assistência Estudantil emitam parecer favorável à permanência do estudante no programa.

6.5. Haverá cancelamento do benefício quando o estudante:

- a) Ser reincidente em infrequência maior que 25% ao mês; e/ou
- b) Reprovar; e/ou
- c) Possuir 03 (três) infrações médias ou 01 (uma) grave, conforme o RCD vigente; e/ou
- d) Após transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão devido a não apresentação do comprovante de matrícula, caso o estudante não regularize a situação nesse ínterim.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O preenchimento completo do requerimento no prazo estipulado, as informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação do estudante na seleção.

7.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados deverão comparecer ao *campus* para assinar o Termo de Compromisso, que será disponibilizado posteriormente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, informar CPF e dados bancários de sua conta corrente, para que seja efetivado o seu cadastro para o pagamento do auxílio.

7.3. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

7.4. Para os estudantes que ainda não possuem conta corrente, recomenda-se que procurem uma agência bancária e solicitem a abertura de uma conta corrente simplificada.

7.5- Os alunos contemplados receberão oito parcelas durante a vigência do Edital, não haverá data exata para o depósito na conta bancária dos beneficiários.

7.6. Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante beneficiado procurar a Assistência Estudantil do *campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

- 7.7. Não haverá pagamento retroativo do auxílio financeiro aos alunos que ingressarem no decorrer da vigência do edital.
- 7.8. Caso seja comprovado o pagamento indevido de auxílios ao estudante, o mesmo terá que ressarcir a instituição com o valor recebido indevidamente.
- 7.9. Os auxílios da AE, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.
- 7.10. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral, em conjunto com a CAE da Reitoria e do *campus*.
- 7.11. Os auxílios de AE poderão ser acumulados sem prejuízo com outras bolsas e/ou programas de ensino, pesquisa e extensão.
- 7.12. Os estudantes matriculados na Educação a Distância (EAD) poderão pleitear os auxílios da AE em edital específico para esta modalidade.
- 7.13. Considerando que a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, que prevê ações específicas de AE para os estudantes matriculados em cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), os mesmos não poderão ser contemplados com os auxílios da AE ofertados neste edital.

Júlio de Castilhos, 02 de março de 2016.

RODRIGO CARVALHO CARLOTTO
Diretor Geral
Portaria nº. 1616/2015



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO
INSCRIÇÕES	02/03/2016 a 14/03/2016
ENTREGA DE DOCUMENTOS	02/03/2016 a 14/03/2016
ANÁLISE DOCUMENTAL	15/03/2016 a 11/04/2016
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	14/04/2016
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	14/04/2016 a 18/04/2016
RESULTADO FINAL	20/04/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO II
CADASTRO SOCIOECONÔMICO DO ESTUDANTE

Prezado estudante,

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessários e indispensáveis, para que possamos conhecer mais sobre o seu grupo familiar. É por meio destas questões que identificamos as famílias mais vulneráveis nos processos de seleção para os programas de Assistência Estudantil. Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta e não se esqueça de anexar os documentos comprobatórios quando solicitados.

Os dados obtidos neste questionário são confidenciais.

TIPO DE SOLICITAÇÃO: () Auxílio Permanência
() Auxílio Transporte Júlio de Castilhos
() Auxílio Transporte (demais localidades)

DADOS PESSOAIS

Nome:		Data de Nascimento:	
Sexo: () Feminino () Masculino		CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	Naturalidade:
Curso:		Turma:	
Período:		Sala:	
Endereço do estudante:		Nº	
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF
Telefone Fixo: ()		Celular: ()	
E-mail:			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

Como você se autodeclara:

() Branco () Pardo () Negro (a) () Indígena () Outro: _____

Estado Civil do estudante: () Solteiro () Casado () União Estável () Separado não judicialmente () Separado judicialmente () Divorciado () Viúvo

Aspectos Econômicos

1. Quanto à renda familiar do estudante:

- () Até 1,5 salário mínimo () Entre 3,5 até 05 salários mínimos
() Entre 1,5 até 3,5 salários mínimos () Superior a 05 salários mínimos

2. Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, BPC, ou possuem Cadastro Único-NIS:

- () Não
() Sim. Qual? _____ Valor: R\$ _____

*** Em caso afirmativo, é necessário anexar cópia do cartão ou do extrato bancário que comprove que a família é beneficiária do Programa.**

3. Você tem filho(s) financeiramente dependente(s)?

- () Não () Sim Quantos: _____

4. Você paga pensão alimentícia para filho(s) e/ou ex-cônjuge?

- () Não () Sim Valor: R\$ _____ (anexar comprovante judicial)

5. Você recebe pensão alimentícia?

- () Não () Sim Valor: R\$ _____ (anexar comprovante judicial ou declaração conforme Anexo VIII)

6. O(a) estudante desenvolve alguma atividade remunerada?

- () Não () Sim Qual? _____

7. Qual é a sua participação na vida econômica familiar?

- () Não trabalho e meus gastos são custeados
() Trabalho, mas não sou independente financeiramente
() Trabalho e sou independente financeiramente
() Trabalho e sou responsável pelo sustento da família



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR (inclusive do aluno solicitante)

Devem estar anexadas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar.

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal (em reais/ R\$)
1:						
2:						
3:						
4:						
5:						
6:						
7:						
8:						
9:						
10:						
(Uso do Campus) Renda familiar:			(Uso do Campus) Renda familiar per capita:			

8. DESPESAS FIXAS DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE

Luz: R\$ _____
Água: R\$ _____
Telefone fixo e móvel: R\$ _____
Educação: R\$ _____
Alimentação: R\$ _____
Transporte: R\$ _____
Medicamentos: R\$ _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

Plano de Saúde: R\$ _____

IPTU: R\$ _____

Outros gastos: R\$ _____

Aspectos relacionados à educação

9. O (a) estudante frequentou anteriormente escola:

- () Pública (estadual, municipal ou federal)
() Comunitária
() Particular com bolsa integral
() Particular com bolsa parcial
() Particular sem bolsa

10. O (a) estudante ingressou na Instituição por cotas? Em caso afirmativo, qual?

- () Não () Sim
() Preto(a) () Pardo(a) () Indígena

11. Qual é a situação conjugal dos pais do(a) estudante:

- () Casados () Separados () Viúvos () União estável () Sem vínculo

12. O pai do(a) estudante é:

Nome: _____

- () Falecido
() Possui ensino superior completo () Possui ensino superior incompleto
() Possui ensino médio completo () Possui ensino médio incompleto
() Possui ensino fundamental completo () Possui ensino fundamental incompleto
() Não é escolarizado

13. A mãe do(a) estudante é:

Nome: _____

- () Falecida
() Possui ensino superior completo () Possui ensino superior incompleto
() Possui ensino médio completo () Possui ensino médio incompleto
() Possui ensino fundamental completo () Possui ensino fundamental incompleto
() Não é escolarizada

Aspectos relacionados à saúde

14. No que se refere à incidência de doença crônica¹ na família:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

- () Não há ocorrência de doença crônica na família do estudante
() Há ocorrência de doença crônica na família do estudante
() Há ocorrência de doença crônica em mais de um membro da família do estudante

Em caso afirmativo, qual (uais) é(são) a(s) doença(s)*?

Qual é o parentesco?

¹ Como doença crônica se entende aquelas “que têm uma ou mais das seguintes características: são permanentes, produzem incapacidade/deficiências residuais, são causadas por alterações patológicas irreversíveis, exigem uma formação especial do doente para a reabilitação, ou podem exigir longos períodos de supervisão, observação ou cuidados.” (OMS)

***Anexar atestado médico.**

15. No que se refere à incidência de deficiência na família (serão consideradas as deficiências inscritas no Decreto nº 3298/99):

- () Não há nenhum integrante da família com deficiência
() Há um integrante na família com deficiência .

Qual o parentesco? _____

- () Há MAIS DE UM integrante na família com deficiência .

Qual o parentesco? _____

Há um integrante na família com deficiência*:

- () física () auditiva () visual () mental () múltipla

Há Mais de um integrante na família com deficiência:

- () física () auditiva () visual () mental () múltipla

***Anexar atestado médico.**

16. Você possui algum plano de assistência médica?

- () Não () Sim . Em caso afirmativo, informar qual: _____.

Aspectos relacionados à moradia

17. Quanto aos gastos com moradia, a família:

- () Não tem gastos, pois possui casa própria ou casa própria obtida através de projeto de assentamento/relocação
() Tem gastos com financiamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

() Tem gastos com aluguel ou arrendamento

Valor mensal dos gastos* com moradia: R\$ _____

*Nos casos de gastos com moradia, aluguel, financiamento, é necessário apresentar comprovante.

18. O estudante reside:

- () No mesmo município do *Campus*
() Em municípios até 20 km de distância do *Campus*
() Em municípios com mais de 20 km de distância do *Campus*

19. Qual é o principal meio de transporte que utiliza para ir ao *Campus*?

- () A pé/carona/bicicleta
() Transporte escolar público
() Transporte coletivo
() Transporte escolar pago
() Transporte próprio (carro/moto)

É beneficiário do Programa Passe Livre: () Sim () Não

20. Onde e como o estudante mora atualmente?

- () Em casa ou apartamento, com sua família
() Em casa ou apartamento, sozinho(a)
() Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a)
() Em casa de outro familiar

Qual o parentesco? _____

- () Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante
() Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república
() Outro Qual? _____.

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO IV
COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO DE
RENDA PARA CANDIDATOS E/OU FAMILIAR SEM COMPROVANTE DE RENDA

DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, presto serviços como _____, no endereço localizado na Rua _____, N.º _____, recebendo o valor mensal de R\$ _____ (_____).

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO V

**COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CANDIDATO E/OU
FAMILIAR SEM ATIVIDADE REMUNERADA**

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, **não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.**

Declaro também que, nesta data:

() possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.

() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO VI

Comprovante de Prestação de Informações

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
residente no endereço _____, Bairro _____,
_____, Cidade _____, UF _____,
CEP _____, CPF nº _____, RG nº _____,
_____, Órgão Exped./UF _____, declaro, a pedido do(a)
interessado(a) e para fins, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____,
_____, RG nº _____ Órgão Exped./UF _____,
reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço:
_____, Bairro _____,
_____, Cidade _____, UF _____,
_____, CEP _____.

Na condição de:

- () Membro da família
() Imóvel cedido/Comodato
() Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____ / ____ / 2016.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o
CPF nº _____, RG nº _____ e meu/minha cônjuge
_____, inscrito sob o CPF nº _____, RG
nº _____, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União
Estável desde _____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo
de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

_____, _____ de _____ de _____ 2016.

1º Declarante (assinatura)

2º Declarante (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO VIII

Recebimento/pagamento de Pensão Alimentícia

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____,

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de _____.

() pago pensão alimentícia no valor mensal de _____.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GASTOS COM TRANSPORTE
(somente para estudantes concorrendo ao auxílio transporte)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG
nº _____, CPF nº _____, cursando
_____, _____ semestre, no turno _____, declaro, sob as
penas da Lei Civil e Penal, que:

Moro na cidade/localidade: _____

Percorro a distância de aproximadamente _____ km para chegar até o *Campus*
_____ do IF Farroupilha.

Utilizo, para o deslocamento, o seguinte meio de transporte (poderá ser marcada mais
de uma opção):

- () Veículo próprio, com o valor médio de combustível mensal de R\$ _____
- () Carona, com o valor médio de contribuição mensal de R\$ _____
- () Transporte coletivo (van escolar), com o valor médio mensal de R\$ _____
- () Táxi, com o valor médio mensal de R\$ _____
- () Transporte público, com o valor médio mensal de R\$ _____

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO X

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	
Nome do Estudante:	
() Auxílio Permanência () Auxílio Transporte	
Curso:	
Campus:	
CPF:	
Documentação	
a) Cadastro Socioeconômico do estudante (Anexo II)	
b) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do estudante e dos familiares	
c) Cópia da certidão de casamento ou união estável do estudante	
d) Cópia do comprovante de renda do estudante e dos familiares (conforme item 2.4)	
e) Certidão de Óbito dos pais	
f) Comprovante de residência (conforme o item 2.5) e Declaração de Residência, se for o caso, (Anexo VI)	
g) Justificativa do interesse em participar da seleção (Anexo III)	
h) Atestado médico de deficiência/doença crônica do estudante e/ou familiar	
i) Declaração da quilometragem residência/campus, modalidade e gastos com transporte, para os estudantes que solicitarem auxílio transporte (Anexo IX)	

_____, ____ de ____ de 2016.

Assinatura do estudante ou responsável

Assinatura do responsável pelo recebimento da documentação